



**FENACOOP**

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CONSUMIDORES, FCRL

COMENTÁRIOS DA **FENACOOP**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO TARIFÁRIO DO SECTOR DO  
GÁS NATURAL - MAIOR FLEXIBILIDADE TARIFÁRIA**

As cooperativas de consumo são, nos termos da Constituição e da Lei, entidades legítimas de representação dos interesses e direitos dos consumidores. A FENACOOP, Federação Nacional das Cooperativas de Consumidores, nos termos do Código Cooperativo, representa o respectivo ramo do sector.

A FENACOOP já teve a oportunidade de se pronunciar sobre esta matéria, no âmbito do Conselho Tarifário da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), pelo que salientaremos de seguida alguns pontos da posição assumida:

**I - NA GENERALIDADE:**

A FENACOOP salienta o escasso período de tempo disponibilizado para analisar a proposta, tendo em consideração que a mesma foi apresentada em simultâneo com a proposta de preços e tarifas do gás natural para 2009-2010 e ambas as matérias estão necessariamente interligadas.

Por outro lado, a aprovação desta proposta em nada pode substituir ou prejudicar uma revisão mais profunda do regulamento tarifário, para o próximo período regulatório, tendo em conta que a revisão em consulta tem um carácter intercalar, e destina-se a vigorar apenas durante o próximo ano de gás.

**II - NA ESPECIALIDADE:**

**1. Flexibilidade tarifária:**

A FENACOOP recomenda uma maior clarificação e explicitação dos conceitos de curtas utilizações e pequenas utilizações.

De facto, tratam-se de conceitos diferentes, desde logo do ponto de vista da natureza, já que uma curta utilização não é necessariamente sinónima de utilização reduzida e também ao nível das medidas de viabilização de que necessitam.



**FENACOOP**

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CONSUMIDORES, FCRL

Assim, tendo em conta que a previsão do perfil de utilização das tarifas de curta duração é sempre um exercício difícil, a FENACOOP recomenda prudência na avaliação da sua contribuição na recuperação de proveitos, devido ao risco de induzir desvios.

A FENACOOP regista positivamente a referência à intenção de reduzir o valor das penalidades previstas, já que a mesma será potenciadora do acesso a novos operadores no mercado.

## **2. Terminal de GNL:**

A FENACOOP considera adequada a proposta de criação de tarifas de curta duração na utilização do TGNL, já que pode conduzir a uma maior facilidade de entrada no mercado nacional de outros comercializadores, sem prejuízo de a mesma dever ser adequadamente integrada, onde necessário, com o mecanismo de troca de GNL.

A FENACOOP sublinha que a ERSE tem à sua disposição vários meios e que teria sido interessante estudar outros possíveis mecanismos nesta área (por exemplo, a eliminação do termo de capacidade para as curtas utilizações e a respectiva substituição por um termo proporcional apenas às quantidades processadas, mas com um preço unitário elevado, até que esta curva cruza-se a linha correspondente dos contratos anuais, sendo esse o ponto de indiferença entre os utilizadores). Como tal, a FENACOOP sugere a realização destes estudos no âmbito da próxima revisão do RT.

De igual modo, a FENACOOP entende que as medidas apresentadas devem ser reflectidas nos restantes regulamentos da ERSE (RARI e RRC), nomeadamente por exigirem contratos mensais.

Quanto às tarifas propostas, a FENACOOP defende que deve ser observada a cautela exigida em medidas desta natureza, em particular na avaliação do seu efeito



**FENACOOPT**

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CONSUMIDORES, FCRL

na procura e que a nova tarifa deve ser aplicável apenas ao GNL referente a navios fora da programação anual.

Por outro lado, a FENACOOPT entende que a abertura deste mecanismo a qualquer comercializador, independentemente de ser utilizador do terminal no âmbito de contratos de maior duração evita situações de discriminação. Todavia, deve manter-se a monitorização da aplicação deste tarifário, de forma a prevenir utilizações abusivas do mesmo.

### **3. Redes de Transporte e Distribuição:**

A FENACOOPT concorda com a proposta no que diz respeito às entregas a clientes e considera adequada a estrutura e valores apresentados.

Nos termos do actual RT, onde só se pagam as saídas de rede, um cliente sazonal tem a possibilidade de usar a rede de transporte ou de distribuição, através da variabilização do custo da capacidade, pela redução do termo de capacidade e incremento do termo associado aos consumos em período de ponta.

Aliás, o reconhecimento da especificidade de algumas situações de consumo de cariz marcadamente sazonal, especialmente se ocorrerem fora de ciclo, são até vantajosas para o SNGN.

Contudo, na proposta não há qualquer excepção à aplicabilidade destas tarifas de curta duração. Como tal, recomenda-se que, com o progressivo desenvolvimento do mercado, deverá manter-se a monitorização da sua aplicação, para prevenir situações de aproveitamento excessivo em caso de clientes que operem em pontas do sistema.

### **4. Reconhecimento dos desvios da tarifa de energia no AG seguinte:**

A FENACOOPT defende o princípio da máxima aderência, em cada momento, entre custos e tarifas e consequentemente a adopção das melhores previsões possíveis. Consideramos que uma maior coincidência temporal dos ajustamentos permite sinalizar a evolução efectiva dos custos e um maior benefício do sistema, devido à



**FENACOOP**

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CONSUMIDORES, FCRL

redução dos encargos financeiros permitida por um menor período de recuperação de desvios.

A FENACOOP considera adequada a alteração proposta. Apesar de o RT, na sua versão original, consagrar o o princípio de recuperação dos desvios tarifários aos proveitos permitidos no "Ano Gás t+2", na prática verificam-se severas oscilações, principalmente na Tarifa de Energia, relativamente ao preço do GN nas fontes de aprovisionamento. Ao não serem repercutidas tempestivamente nos ajustamentos trimestrais, estas oscilações conduzem facilmente a desvios relevantes na recuperação.

Assim, consideramos necessária a introdução de um ajustamento, mesmo que estimado, no AG imediatamente subsequente, de forma a mitigar as diferenças entre os custos e as tarifas, de acordo com os princípios do RT.

A FENACOOP recomenda que a ERSE avalie na próxima revisão do RT o alargamento deste mecanismo aos desvios tarifários observados nas Tarifas de Acesso, que poderiam ser igualmente ser recuperados no ano gás imediato, com base nas estimativas de fecho apresentadas pelas empresas. Deste modo estaríamos a promover uma maior aderência dos custos às tarifas.

##### **5. Extinção das tarifas transitórias:**

A FENACOOP concorda com a proposta de extinção destas tarifas, por contribuir para uma maior aderência dos custos às tarifas, bem como à transparência da sua fixação.

Tendo em conta a aproximação do nível das tarifas aditivas e transitórias defendida correctamente pela ERSE durante o ano gás 2008-09, entendemos que não subsistem diferenças relevantes que recomendem a manutenção dos procedimentos transitórios de convergência previstos no RT, pelo que consideramos adequada a proposta apresentada.



**FENACCOOP**

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DE CONSUMIDORES, FCRL

Lisboa, 15 de Maio de 2009

Pela FENACCOOP

José Luis Cabrita